



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
MINAS GERAIS

LEI Nº. 190/74, de 15/09/74

N.º

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 1975.

Assunto

Serviço

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º.- O Orçamento do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1.975, estima a Receita em CR\$975.604,00 (novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatro cruzeiros), desdobrados nas seguintes categorias e sub-categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	18.000,00	
Receita Patrimonial.....	9.000,00	
Transferências correntes.....	585.443,00	
Receitas Diversas.....	22.000,00	CR\$634.443,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	90.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	4.861,00	
Transferências de Capital.....	246.300,00	CR\$41.161,00
TOTAL.....		CR\$975.604,00

Artº.2º.- O Orçamento do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1 975, fixa a Despesa em CR\$975.604,00 (novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e quatro cruzeiros), distribuídas pela seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete e Secretaria da Câmara....	6.500,00	6.500,00
-------------------------------------	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete e Secretaria da Prefeitura.	113.382,40	
Serviço da Fazenda.....	18.938,60	
Serviço da Contabilidade.....	21.622,00	
Serviço de Patrimônio.....	28.600,00	
Serviço de Educ., Saúde e Assist. Social.....	285.833,00	
Serviços de Obras Públicas.....	323.124,00	
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	177.603,60	CR\$969.104,00

TOTAL.....CR\$975.604,00

Artº. 3º.- Fica o Poder Executivo, autorizado:

- I-Anular, parcial ou totalmente, dotações Orçamentárias do presente;
 - II-Conceder Subvenções até o limite previsto nos quadros discriminativos deste orçamento;
 - III-Suplementar dotações do presente, observadas a Legislação Federal a respeito.
- Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
MINAS GERAIS

N.º

CONTINUAÇÃO...

Assunto

Serviço

Artº. 4º. - Integram o presente orçamento os anexos discriminativos e analíticos do Receita e Despesa.

Artº. 5º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

MANDO PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 03 de dezembro de 1974.

Pedro Lima de Almeida

Pedro Lima de Almeida.

Prefeito Municipal.

Odete Maria Cavalcante Francio

Odete Maria Cavalcante Francio

Aux- Secretaria.